



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM
06 / 08 / 2026
CONF. LEI 2.053/09
ASS.: Eduarda

LEI Nº 3.193//2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 SEC.MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO
ESPECÍFICO

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 121 Atenção Básica à Saúde

Projeto: 2.042 Custeio – Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros-p. jurídica.....R\$ 50.000,00

Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$ 50.000,00

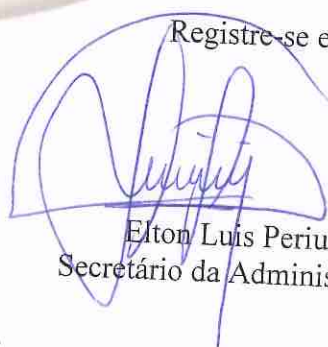
Destinação de recursos: aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços destinados a realização de pinturas, pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas da UBS.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior o repasse financeiro oriundo do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, referente à emenda Estadual – Deputada Eliana Bayer, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 06 de agosto de 2026.


Guerino Backes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Elton Luis Perius
Secretário da Administração